



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 075/2022:

“CAMPEONATO VEXBR - BA – VALORANT EXPERIENCE BAHIA”

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

A realização do “Campeonato VExBr - BA – Valorant Experience bahia” busca promover o desenvolvimento humano e fomentar o esporte eletrônico na Bahia, é uma competição de forma online, de alto rendimento e contará com a participação de 250 (duzentos e cinquenta) beneficiários, sendo 150 atletas e 100 de assistência das transmissões online e bate-papos previstos em todas as fases do campeonato, categoria masculino e feminino. As competições serão realizadas através da plataforma de streaming Blatlefy com abrangência nacional e internacional impactando um público em torno de 2mil pessoas no período de 10 de novembro a 18 de dezembro de 2022.

A Confederação Brasileira de Games e Esports - CBGE é a instituição que tem como finalidade coordenar e organizar todos os aspectos relativos à prática e à gestão da modalidade desportiva proposta neste campeonato de esportes eletrônicos, representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Confederação, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela CBGE, que é a única entidade com Exclusividade e apta para realizar o evento.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor de R\$ 69.138,00 (sessenta e nove mil ,cento e trinta e oito reais) teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definindo os métodos e prazos de execução do objeto a ser contratado, conforme planilha comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria se encontra em consonância com a Ação Orçamentária 5779 - Promoção de atividade de Esporte de Alto Rendimento, que tem por finalidade promover o esporte de alto rendimento por meio de realização de atividades junto a federações e entidades esportivas.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res. TCE nº 144/2013, art.3º, VIII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 0003 – “Promover o esporte e lazer como um vetor de desenvolvimento produtivo, considerando as vocações territoriais”, estabelecido no PPA2020/2023.

Vicente José de Lima Neto

Diretor Geral da Sudesb



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 01/11/2022, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00056840139** e o código CRC **561C477D**.